

LEI MUNICIPAL N.º 109/00 de 15 de Maio de 2000.

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL ÀO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLINDA”.

*O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal para a construção da sede própria do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLINDA(S.T.R.C), medindo 52,84m de frente com à Av. Antonio Castilho, 6,27m de frente com a Alameda NS-5, 7,07m de Curva concordante; 40,00m do lado direito de quem da Alameda NS-5 olha para o terreno, confrontando com o Lote 1 da Quadra R-10; 50,00m nos fundos, confrontando com os lotes 25, 26, 27 e 28 da Quadra R-10; medindo no total 1.198,80 m2.

Artigo 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.

Artigo 3º - Os custos de escrituração e registro da área desmembrada será por conta do donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 15 de Maio de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal